



EDITAL N° 01/2016 - CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO UNCISAL

Retificado em 01/11/2016 – Reabertura de inscrição e alteração do calendário do cadastramento

Errata em 21/10/2016

Retificado em 05/10/2016 - Alteração do calendário do cadastramento

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM COMPOR O BANCO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO IX E X CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA - CONVÊNIO N° 05/2013

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL torna pública a reabertura de inscrições no período de **01 a 10 de novembro de 2016** para **CADASTRAMENTO** de profissionais - pessoas físicas interessadas em integrar o banco de profissionais especializados para atuação na condição de **Instrutores** no Projeto do **IX e X Curso de Especialização em Saúde da Família** objeto do Convênio n° 05/2013, obedecendo aos fundamentos constantes na Lei n° 7.335, de 03 de abril de 2012, Decreto n° 25.212, de 6 de março de 2013, Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e Portaria SESAU n° 15, de 26 de fevereiro de 2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto o cadastramento de profissionais - pessoas físicas, interessadas em compor o banco de dados de Técnicos Profissionais Especializados para execução do Projeto **IX e X Curso de Especialização em Saúde da Família**, objeto do Convênio n° 05/2013. O cadastramento dos candidatos será realizado sob a responsabilidade da coordenação do projeto designada pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL.

2.2 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.uncisal.edu.br, item cadastramento de Técnicos Profissionais Especializados para execução do Projeto de **IX e X Curso de Especialização em Saúde da Família**.

2.3 O cadastramento previsto neste Edital será realizado através da avaliação do Currículo Lattes de todos os candidatos inscritos na forma prevista neste Edital.

2.4 O cadastramento de profissionais - pessoas físicas não estabelece obrigação da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL em efetuar



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

qualquer contratação de serviço, constituindo-se em um registro de banco de profissionais aptos a prestarem serviços mediante demanda, conforme Convênio nº 05.

2.5 Os candidatos considerados aptos pela Coordenação do projeto para o exercício da vaga na qual se cadastrou, comporá um banco de profissionais podendo ser convocado, conforme as necessidades e a viabilidade técnica-financeira do projeto.

2.6 A UNCISAL poderá, a qualquer momento da vigência do projeto, convocar os cadastrados do banco de Técnicos Profissionais Especializados para efeito de contratação.

2.7 A participação de Técnicos Profissionais Especializados no cadastramento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

2.8 É assegurado à UNCISAL o direito de cancelar, no todo ou em parte, este documento, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

3.1 O Projeto **IX e X Curso de Especialização em Saúde da Família** possui carga horária de 408 horas de aulas teóricas por curso. O projeto visa formar profissionais de saúde especialistas em Saúde da Família para atuarem em equipe multidisciplinar e pluridimensional do processo saúde – doença, favorecendo assim uma melhor resolubilidade dos problemas de saúde da comunidade, desenvolvendo posturas ativas de ação social dirigidas ao indivíduo, família e comunidade na ótica da Educação Permanente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO NÚMERO DE VAGAS E VALOR DA HORA/AULA

4.1 Na tabela abaixo estão descritas as vagas objeto de seleção deste Edital para cada curso, bem como as demais informações necessárias para que o candidato possa avaliar seu interesse e disponibilidade quanto aos serviços a serem prestados a UNCISAL.

MÓDULO	Nº DE VAGAS	TITULAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DO MÓDULO
1. O Trabalho Multidisciplinar e as Relações Interpessoais - A Família no Contexto Social	01	Mestrado	20h	Novembro/2016
2. Metodologia de Ensino e Pesquisa	01	Mestrado	20h	Dezembro/2016



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

3. Vigilância à Saúde	01	Mestrado	20h	Janeiro/2017
4. Planejamento em Saúde	01	Especialização	20h	Fevereiro/2017
5. Educação em Saúde.	01	Mestrado	20h	Março/2017
6. Saúde da Criança	01	Doutorado	20h	Abril/2017
7. Saúde do Adolescente	01	Mestrado	20h	Mai/2017
8. Saúde Mental	01	Especialização	20h	Junho/2017
9. Saúde da Mulher Ginecologia	01	Especialização	20h	Julho/2017
10. Saúde da Mulher Obstetrícia	01	Mestrado	20h	Agosto/2017
11. Saúde do Adulto I - Infeciosas	01	Especialista	20h	Setembro/2017
12. Saúde do Adulto II – Clínica Médica	01	Especialista	20h	Outubro/2017
13. Saúde do Adulto III – Idoso	01	Especialista	20h	Novembro/2017
14. Saúde do Adulto IV - Trabalhador	01	Especialista	20h	Janeiro/2017
15. Urgências e Emergências	01	Mestrado	20h	Fevereiro/2017

4.2 A remuneração da hora/aula ministrada terá como base a legislação vigente e o limite orçamentário do projeto.

4.3 A remuneração da hora/aula do instrutor com vínculo com a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual será realizada considerando os percentuais previstos no Decreto nº 25.212/2013, os quais tomam como base o menor subsídio ou vencimento da carreira a qual pertence o instrutor.

4.4 A remuneração da hora/aula do instrutor sem vínculo com a Administração Pública Direta e Indireta do Poder executivo Estadual será realizada de acordo com o disposto na Portaria SESAU nº 15, de 26 de fevereiro de 2016 que regulamenta critérios para pagamento de hora-aula de profissionais sem vínculo da administração pública direta e indireta do poder executivo estadual para atividades de instrutoria e correlatas na Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.

4.5 Considerando o limite orçamentário do projeto, a remuneração dos instrutores mencionada nos subitens 4.3 e 4.4 não poderá ultrapassar o valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais) por hora/aula.

4.6 O valor da hora aula mencionado nos subitens acima refere-se ao valor bruto, do qual serão descontados os seguintes impostos, de acordo com a legislação vigente:

- a) imposto de renda retido na fonte, quando o valor do serviço ultrapassar o limite de isenção estabelecido na tabela da Receita Federal;



b) contribuição previdenciária de 11 % (onze por cento) quando o valor recolhido pelo autônomo por outra fonte for inferior ao estabelecido no limite da tabela da Previdência Social;

c) Imposto sobre serviço.

4.7 O recolhimento dos impostos previstos no subitem 4.6 dar-se-á da seguinte forma:

a) pela UNCISAL, enquanto substituto tributário, no caso dos impostos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do referido subitem,

b) pelo prestador de serviços, no momento da emissão da Nota de Serviço, no caso do imposto previsto na alínea 'c'.

4.8 O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado ao profissional mediante apresentação de nota fiscal, após o término dos trabalhos executados. Caberá ao instrutor viabilizar a emissão da Nota de Imposto sobre Serviço (ISS).

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL

5.1 Requisitos Mínimos

- Especialização na área específica ou correlata;
- Experiência de no mínimo dois anos no processo ensino-aprendizagem;
- Disponibilidade de horário para ministrar as capacitações e desenvolver das atribuições inerentes à vaga.

5.2 Atribuições

- Participar com o coordenador Técnico-Pedagógico da elaboração do cronograma referente ao processo pedagógico;
- Entregar ao coordenador Técnico-pedagógico em tempo hábil, documentos que sejam necessários ao desenvolvimento da ação pedagógica;
- Ministrar aulas em consonância com a metodologia proposta no projeto;
- Seguir o cronograma pactuado, sem qualquer prejuízo no ensino-aprendizagem;
- Seguir as sequências de atividades programadas nas áreas curriculares;
- Avaliar os alunos e registrar no diário de classe quanto a: competência, conhecimentos, atitudes, habilidades, assiduidade, pontualidade, participação, motivação, criatividade, desempenho, relacionamentos interpessoais;



- Planejar e executar, quando necessárias, as atividades de recuperação para os alunos que demonstrem desempenho insatisfatório;
- Participar das reuniões regulares com o coordenador pedagógico;
- Proceder com ética no exercício de sua função;
- Estabelecer e manter elo de comunicação entre os outros instrutores, mantendo harmonizado o processo ensino - aprendizagem;
- Informar ao coordenador Técnico-pedagógico qualquer mudança quanto a: sala de aula, instrutores, dias/horários de aulas;
- Comunicar ao coordenador pedagógico, quanto a evasão, faltas, problemas interpessoais e outros que dificultem a execução do curso;
- Relacionar-se com as instituições que fazem parceria com a UNCISAL para execução do curso;
- Participar do planejamento das atividades inerentes ao projeto;
- Quanto aos produtos:
 - Avaliação dos alunos em todas as áreas curriculares;
 - Acompanhamento das atividades de dispersão.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS

6.1. Os profissionais interessados em participarem do cadastro de instrutores do projeto IX e X Curso de Especialização em Saúde da Família deverão encaminhar e-mail no período de **26 de setembro a 10 de novembro de 2016**, o qual deve ter como anexo uma cópia do Currículo Lattes devidamente atualizado e a ficha de inscrição preenchida, no modelo apresentado no anexo I deste Edital.

6.2. O e-mail de que trata o subitem 6.1 deverá ser encaminhado para a Supervisão de Movimentação Pessoal - SUMOF na Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP da UNCISAL - Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoa exclusivamente para o endereço eletrônico *movimentacao.progesp@gmail.com*.

6.3. Em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail com os anexos indicados no subitem 6.1, o servidor responsável pela gestão deste cadastramento encaminhará resposta com a confirmação do recebimento e o atesto da inscrição do profissional no processo seletivo de que trata este edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

6.4. Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido nos itens 6.1 e 6.2 deste Edital.

6.5. Se a confirmação de inscrição não for recebida pelo candidato após 48 (quarenta e oito) horas a contar do envio do e-mail na forma prevista no subitem 6.1, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Supervisão de Movimentação Pessoal - SUMOF na Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, por meio dos telefones (82) 3315-6740 ou 3315-6739 ou através do e-mail *movimentacao.progesp@gmail.com*.

6.6. Será de exclusiva responsabilidade do candidato o encaminhamento dos dados corretos por meio da ficha de inscrição deste processo seletivo, o encaminhamento de versão atualizada do Currículo Lattes, o cumprimento dos prazos e procedimentos previstos neste edital, bem como o acompanhamento da confirmação de inscrição na forma prevista no subitem 6.3.

6.7. O candidato poderá se inscrever em mais de uma opção de função, conforme relação contida no subitem 4.1 deste Edital, desde que atenda os requisitos necessários para as respectivas funções.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRAMENTO

7.1. A seleção dos profissionais inscritos será de responsabilidade da coordenação do projeto. Ao final do período de inscrição referido no subitem 6.1, a coordenação do projeto avaliará os currículos recebidos, estabelecendo pontuação de acordo com o barema indicado no subitem 7.2.

7.2. Os currículos serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título de Doutor em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação em áreas afins ao módulo de concorrência	35	35
Título de Mestre em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação em áreas afins ao módulo de concorrência	25	25
Título de Especialista ou Residente em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação em áreas afins ao módulo de concorrência	10	20
Experiência profissional como docente em disciplina igual ou equivalente a que demonstrou interesse no ato da inscrição	5 (por ano ou módulo ministrado)	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100	



7.3. No ato da inscrição não será necessário o encaminhamento de documentação relativa à titulação e experiência indicada no Currículo Lattes. O candidato deverá estar ciente de que a UNCISAL poderá, a qualquer tempo, solicitar a documentação comprobatória dos registros realizados no Lattes e de que a ausência de comprovação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação deverá implicar na eliminação do candidato do processo seletivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS ENCAMINHADOS

8.1. Serão considerados classificados os candidatos que atenderem os requisitos mínimos previstos no subitem 5.1 deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados conforme o subitem 8.1 deste edital serão relacionados em ordem decrescente de pontuação. A nota final corresponderá à soma de todos os títulos e experiências apresentados no Currículo Lattes, de acordo com a tabela apresentada no subitem 7.2.

8.3. A PROGESP divulgará o resultado preliminar da análise dos currículos encaminhados para este processo seletivo, na data provável de **16 de novembro de 2016** no site da UNCISAL, www.uncisal.edu.br.

8.4. O resultado preliminar conterá uma relação de todos os inscritos, por ordem classificatória, indicando a respectiva pontuação por critério elencado no subitem 7.2 deste Edital.

8.5. Caso haja empate entre os candidatos, o desempate se dará a partir dos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

1. Titulação de Doutorado
2. Titulação de Mestre
3. Maior pontuação relativa a Titulação de Especialista
4. Maior idade (considerando dia, mês e ano).

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar da análise do currículo, devidamente fundamentados, apresentados por escrito e encaminhados à coordenação do projeto nos dias **17 e 18 de novembro de 2016** durante o horário de 12h as 18h.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

9.2. Os recursos deverão ser entregues na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, localizada na Universidade Estadual de Ciências da Saúde Escola, Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL.

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão analisados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DO RESULTADO FINAL

10.1 Após julgamento dos recursos, a PROGESP divulgará o resultado final da análise do currículo no dia **22 de novembro de 2016** no site da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas – UNCISAL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Os candidatos selecionados serão convocados pela coordenação do projeto para o início da atividade conforme cronograma do curso objeto deste processo seletivo.

11.2. Caso o candidato selecionado não apresente disponibilidade para ministrar o módulo no período e no local indicado no cronograma do curso, a UNCISAL, por meio da coordenação do projeto, se reserva o direito de convocar o próximo da lista, de acordo com a ordem de classificação prevista no resultado final.

11.3. O pagamento relativo à prestação do serviço será realizado após o término das atividades e mediante o atesto do coordenador do projeto de que o serviço foi prestado na forma, nas condições e com a qualidade exigida pela UNCISAL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. A relação estabelecida entre a UNCISAL e o prestador de serviço será interrompida nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de quaisquer de suas condições previstas no edital pelo(a) Profissional Selecionado(a);

b) Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do(a) Profissional Selecionado (a);

c) Atraso injustificado na execução dos serviços;

d) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à UNCISAL;



- e) Abandono do serviço para o qual foi contratado, salvo por justificativa devidamente reconhecida pela UNCISAL;
- f) Apresentação, a qualquer tempo, de documentos que contenham informações inverídicas;
- g) Omissão de informações pelo Profissional Selecionado(a);
- h) Apresentação a qualquer momento de comportamento em desacordo com os princípios da ética e da moral, bem como atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais, consubstanciadas nos objetivos, na missão e finalidade da UNCISAL;
- i) De comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- j) Indisponibilidade financeira do projeto ou interrupção das atividades do Convênio nº 05.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É vedado o cometimento a terceiros da execução dos serviços objeto deste edital;
- 13.2. O cadastramento do profissional selecionado por meio deste irá vigorar enquanto estiver em execução o **Convênio nº05/2013**.
- 13.3. A participação do candidato no processo seletivo de cadastramento implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital;
- 13.4. Em caso de desistência do profissional selecionado este será substituído pelo candidato seguinte que apresentar as condições necessárias a execução dos serviços;
- 13.5. O cadastramento servirá para formação do banco de dados de profissionais especializados para a execução do Projeto de Desenvolvimento de Profissionais do SUS para Implementação da Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde objeto do **Convênio nº 05/2013**, não gerando qualquer vínculo ou obrigatoriedade posterior de contratação pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL;
- 13.6. Os casos omissos serão solucionados pela coordenação do projeto.

Maceió, 23 de Setembro de 2016.

PROF. DR. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UNCISAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS							
Nome:							
RG:				Data de Nascimento:			
CPF:							
E-mail:				Telefone:			
Endereço:						Nº	
Município:				Estado:			
CEP:				Complemento:			
GRAU DE INSTRUÇÃO							
Graduação:							
Especialização:							
Mestrado:							
Principais cursos:							
DADOS INSTITUCIONAIS							
Vínculo com a Administração Pública () Sim () Não							
Órgão/Instituição de Lotação:				Unidade de Lotação:			
Telefone (Institucional):				Cargo:			
Função:				Matrícula:			
DADOS BANCÁRIOS							
Banco:				Operação:			
Agência:				Conta:			
IX E X CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA - CONVÊNIO Nº 05/2013							
Possui interesse em se cadastrar em qual/quais modalidade(s) de instrutores?							
() 1. O Trabalho Multidisciplinar e as Relações Interpessoais - A Família no Contexto Social				() 8. Saúde Mental			
() 2. Metodologia de Ensino e Pesquisa				() 9. Saúde da Mulher Ginecologia			
() 3. Vigilância à Saúde				() 10. Saúde da Mulher Obstetrícia			
() 4. Planejamento em Saúde				() 11. Saúde do Adulto I - Infecções			
() 5. Educação em Saúde.				() 12. Saúde do Adulto II – Clínica Médica			
() 6. Saúde da Criança				() 13. Saúde do Adulto III – Idoso			
() 7. Saúde do Adolescente				() 14. Saúde do Adulto IV - Trabalhador			
				() 15. Urgências e Emergências			
Qual a sua disponibilidade para executar atividades de instrutoria?							
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							

Maceió, _____ de _____ de 2016.

Candidato(a)